

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 95ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 30 DE OUTUBRO DE 2024, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz-Lima Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior (por videoconferência) e Felipe Henrique de Souza (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e oito minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, cumprimentando a todas e a todos, desejando-lhes um bom trabalho. Informou que os Senhores Juízes Hilário Melo Jr. e Felipe Henrique participavam da sessão remotamente (por videoconferência). Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Cumprimentou também os servidores presentes em plenário, bem como as pessoas que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 94ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* às Senhoras e aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 29 de outubro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, foram julgados – de forma conjunta – os Embargos de Declaração opostos no Incidente de Impedimento/Suspeição n. 0600154-93.2024.6.01.0000 e os Embargos de Declaração opostos no Incidente de Impedimento/Suspeição n. 0600155-78.2024.6.01.0000, ambos de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega.

JULGAMENTOS

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos no INCIDENTE DE IMPEDIMENTO / SUSPEIÇÃO (12060) N. 0600154-93.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EMBARGANTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

EMBARGADO: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.053/2024 - Exceção de Suspeição - Juiz Hilário de Castro Melo Júnior - Relator dos autos do MSCiv n. 0600097-75.2024.6.01.0000.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los, aplicando ao embargante, ante o caráter protelatório do recurso, a multa prevista no art. 275, § 6º, do Código Eleitoral, fixada no valor de um salário mínimo, tudo nos termos do voto do relator.

Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos no INCIDENTE DE IMPEDIMENTO / SUSPEIÇÃO (12060) N. 0600155-78.2024.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

EMBARGANTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926
EMBARGADO: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de declaração opostos em face do Acórdão TRE-AC n. 7.052/2024 - Exceção de suspeição - Juiz Hilário de Castro Melo Júnior - Relator dos autos do REI n. 0600009-22.2024.6.01.0005.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los, aplicando ao embargante, ante o caráter protelatório do recurso, a multa prevista no art. 275, § 6º, do Código Eleitoral, fixada no valor de um salário mínimo, tudo nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento dos **Embargos de Declaração opostos no Incidente de Impedimento/Suspeição n. 0600154-93.2024.6.01.0000** e dos **Embargos de Declaração opostos no Incidente de Impedimento/Suspeição n. 0600155-78.2024.6.01.0000**, ambos os feitos de relatoria do Senhor Juiz Fernando Nóbrega, o Senhor Presidente comunicou que o **Senhor Juiz Hilário de Castro Melo Júnior, por figurar como Excepto/Embargado nos aludidos processos, não participaria das votações.** Concluído o julgamento dos aludidos feitos, e não havendo outros processos, o Senhor Desembargador Júnior Alberto comunicou que “um grupo expressivo de servidoras e servidores deste Regional é parceiro da unidade infantil do Hospital do Câncer do Acre (Unacon), fornecendo mensalmente suplementos nutricionais para crianças em tratamento de câncer. Essa ação teve início em 2011 e continua a ser realizada. A médica responsável da Unacon, Doutora Valéria Paiva, já declarou, inclusive, que os suplementos nutricionais fornecidos têm papel fundamental no processo de cura das crianças, que são muito carentes, representando o fator preponderante na melhora da condição fisiológica e consequente resposta positiva ao tratamento, que é a quimioterapia. Em razão disso, com o intuito de comemorar o Dia das Crianças e registrar agradecimento pelas doações, as voluntárias e os voluntários deste Tribunal realizarão um momento lúdico, com a entrega de presentes, contação de histórias e músicas, entre outras atividades, a acontecer no próximo dia 6 de novembro, quarta-feira, às 14 horas, na sala Multiuso deste TRE”. Por fim, o Senhor Presidente formulou convite às Senhoras e aos Senhores Membros desta Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral para participarem desse importante evento, se suas agendas permitirem. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Júnior Alberto convidou as Senhoras e os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 4 de novembro de 2024, às quinze horas, desejando uma boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e dezesseis minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrou a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 05/12/2024, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 06/12/2024, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 09/12/2024, às 10:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0727914** e o código CRC **DF8AE115**.